LEI Nº 2542/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

"Institui gratificação por função no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, e dá outras providências"

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2017, o Projeto de Lei nº 020/2017, de 23 de junho de 2017, conforme Autógrafo de Lei nº 029/2017, de 02 de agosto de 2017, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

- **Art. 1º.** Esta lei institui gratificação mensal por exercício de função no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, a ser destinada a servidor público efetivo responsável pela organização e execução das atividades administrativas do Setor de Licitações e Contratos.
- **Art. 2°.** O servidor público efetivo designado e responsável pela organização e desempenho de todas as atividades administrativas do Setor de Licitações e Contratos, fará jus à gratificação mensal no valor correspondente ao da Referência Salarial "18" do quadro salarial vigente.
 - § 1º. A gratificação de que trata o *caput* incidirá sobre férias, 13º e 1/3 de férias.
- § 2º. Percebida a gratificação disciplinada neste artigo, por no mínimo três anos consecutivos, o valor será incorporado automaticamente.
- § 3º. Na hipótese de incorporação e permanência do servidor no setor, este não terá direito a nova gratificação na mesma rubrica.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
 - Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 02 de agosto de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.